

Autografo nº: 15/64 Projeto de Lei nº: 13/64  
Lei nº: 449

3

Dispõe sobre autorização para  
construção da Praça da Matriz.

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou otherwise, as obras de construção de um jardim público na Praça da Matriz, nesta cidade, de conformidade com os projetos, arcamentos e especificações elaborados por engenheiro a per contratado pela Prefeitura.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será aberto oportunamente Crédito Especial necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 17 de março de 1964. aa) Alcides Prado Lavista - Presidente  
José D'Almeida Castanhar - 1º secretário. Eu Sydney -  
Heraclides Ramos, Diretor da Secretaria, testemunha.

Ramos